



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Nº 02/2025 – CMEC

UNIDADE GESTORA SOLICITANTE: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA	
SETOR/ÁREA REQUISITANTE: Chefia de Gabinete da Presidência	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marlon Gomes da Silva	Matrícula: 117
Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Presidência	CPF: 014.***.***-58

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais relacionados à transparência pública; seleção de servidores responsáveis em cada setor; capacitação dos servidores escolhidos; assessoria completa para coleta, revisão e publicação de materiais exigidos por lei; relatórios mensais de acompanhamento; implantação de toda a tecnologia necessária para a publicação constante das informações obrigatórias; criação, gestão e manutenção de site e e-mail governamental para o município. Visando atender à lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011), Lei da transparência (LCP 131/2009) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outras entidades.

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública.	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade de contratação uma vez que atualmente a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA não dispõe de servidores municipais devidamente capacitado para o gerenciamento e disponibilização das informações necessárias ao regular cumprimento das exigências legais contidas na Lei 12.527/2011 e a Lei da Transparência LC 131/2009, sendo necessário a contratação de empresa especializada para a realização de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializados em transparência pública, com ferramentas técnicas para a correta



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência

alimentação, manutenção e gerenciamento de dados, que possibilite o diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública, capacitação de servidores responsáveis pela coleta, revisão e disponibilização das informações exigidas por Lei, além de abranger o levantamento quinzenal de informações a serem disponibilizadas, alertando a Câmara Municipal das respectivas pendências encontradas.

2.2. Desta forma a Câmara Municipal busca cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e possibilitando maior fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, através da disponibilização de informações inerentes as ações do legislativo municipal.

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

3.1. A expectativa é que a contratação da CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda resulte em um diagnóstico preciso e na implementação de melhorias concretas nos processos internos, promovendo ganhos de eficiência e redução de custos. Espera-se também a elaboração de estratégias alinhadas aos objetivos institucionais, aumentando a competitividade e fortalecendo a capacidade de tomada de decisão. Além disso, o suporte especializado e a metodologia estruturada da CR2 deverão favorecer o envolvimento das equipes, garantindo maior adesão às mudanças e sustentabilidade dos resultados no longo prazo.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

4.1 Inexigibilidade de Licitação: Base Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 Justificativa da Inexigibilidade: Conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação é sugerida em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

4.3 Notória Especialização: De acordo com o § 3º do art. 74 da Lei 14.133/2021, considera-se notória especialização quando, a qualidade do trabalho do profissional ou empresa seja amplamente reconhecida e há comprovação de que a escolha do fornecedor é essencial para atender ao objeto do contrato de forma singular e adequada.

5. RAZÕES DA ESCOLHA FORNECEDOR OU EXECUTANTE





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência

5.1. A CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda destaca-se por sua equipe experiente, capaz de oferecer consultoria especializada em diferentes setores, alinhada às normas técnicas e boas práticas. Sua metodologia estruturada, com foco em resultados e atendimento personalizado, assegura soluções eficientes e flexíveis. A reputação positiva e o histórico de projetos bem-sucedidos da CR2, aliados ao seu ótimo custo-benefício e rede de parcerias estratégicas, reforçam a credibilidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.2. A CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda, dispõe de toda a documentação exigida para a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme anexo a este documento.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A futura contratação terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2023 e demais dispositivos legais necessários.

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA ao final de cada mês, em até 30 dias após execução dos serviços licitados.

7. PREVISÃO DE ASSINATURA CONTRATUAL

7.1 A assinatura ocorrerá quando o ato administrativo for capaz de produzir os efeitos idôneos, nos termos da Legislação vigente.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. O valor mensal da contratação será de R\$ 1.063,31 (mil e sessenta e três reais e trinta e um centavos), com vigência de 12 meses, totalizando R\$ 12.759,72 (doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

8.2. Conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta no Mural de Licitações do TCM-PA, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra, conclui-se que, a empresa a ser contratada atende perfeitamente aos requisitos.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência

9.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Eldorado do Carajás/PA, 06 de janeiro de 2025.

Marlon Gomes da Silva

MARLON GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência
Portaria nº 007/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Cuidando da nossa gente!

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732